PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES

Estudo Técnico Preliminar 283/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 17316/2026

2. Descrição da necessidade

2.1. Da Necessidade da Contratação

2.1.1. A presente contratação tem por finalidade o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, especializadas na realização de exames de Tomografia Computadorizada, em caráter ambulatorial e eletivo, compreendendo exames sem contraste, com contraste, com sedação quando clinicamente indicada e com contraste e sedação, bem como Angiotomografia Coronariana com contraste, todos acompanhados da emissão dos respectivos laudos médicos, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes na Macrorregião I e na Região de Saúde do Vale do Jamari.

2.1.2. A necessidade da contratação decorre da demanda existente por exames de diagnóstico por imagem de média e alta complexidade e da necessidade de ampliação da oferta assistencial disponível aos usuários do SUS, especialmente diante da limitação da capacidade instalada da rede própria para absorver integralmente a demanda apresentada.

2.1.3. A Tomografia Computadorizada constitui importante recurso diagnóstico para investigação, confirmação e acompanhamento de diversas condições clínicas, sendo utilizada para subsidiar a definição de condutas terapêuticas e o acompanhamento da evolução dos pacientes. A disponibilidade adequada desses exames contribui para a continuidade da assistência e para a integralidade do atendimento prestado pela Rede de Atenção à Saúde.

2.1.4. No âmbito da Macrorregião I e da Região de Saúde do Vale do Jamari, a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes exerce papel relevante na organização da oferta desses serviços, sendo necessária a ampliação da rede complementar para atendimento da demanda regulada e para utilização dos recursos financeiros destinados à realização dos procedimentos.

2.1.5. A necessidade de ampliação da oferta de Tomografia Computadorizada também decorre da pactuação estabelecida por meio da Resolução nº 1129/2025/SESAU-CIB, que definiu a transferência anual de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes para custeio dos procedimentos, correspondente à referência inicial de 1.575 procedimentos mensais e 18.900 procedimentos anuais.

2.1.6. Para a Angiotomografia Coronariana com contraste, foi considerada projeção inicial de 120 exames anuais, tendo como referência o quantitativo utilizado no processo de credenciamento anterior, conforme metodologia registrada no Documento de Formalização da Demanda.

2.1.7. Diante desse cenário, mostra-se necessária a contratação de prestadores privados integrantes da rede complementar do SUS, mediante credenciamento, de modo a ampliar a capacidade disponível para realização dos exames, assegurar maior disponibilidade de prestadores e possibilitar o atendimento da demanda conforme as necessidades clínicas efetivamente reguladas.

2.1.8. A solução deverá permitir a execução dos procedimentos de acordo com a demanda assistencial, observada a regulação competente, a capacidade operacional dos prestadores credenciados e a disponibilidade dos recursos destinados à contratação, sem garantia de faturamento mínimo aos credenciados.

2.1.9. A contratação busca, portanto, contribuir para a ampliação do acesso dos usuários aos serviços especializados de diagnóstico por imagem, reduzir a demanda reprimida, assegurar a continuidade da assistência e proporcionar maior resolutividade à Rede de Atenção à Saúde, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

ID: 4209616 e CRC: E3D940B4

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GABRIEL SANTOS DALLA COSTA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação será realizada por meio de **credenciamento**, na forma de **Chamamento Público**, visando à contratação de todas as pessoas jurídicas que atenderem às condições estabelecidas pela Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133 /2021, considerando a natureza continuada da demanda, a inexistência de competição pela exclusividade da prestação dos serviços e a necessidade de ampliação permanente da rede complementar de atendimento.

4.2. Os serviços deverão ser executados em caráter ambulatorial e eletivo, sem prejuízo do atendimento de situações de urgência, emergência e pacientes internados, conforme a necessidade assistencial e os fluxos estabelecidos pela regulação competente.

4.3. Os estabelecimentos credenciados deverão dispor de estrutura física, equipamentos, instalações, insumos, materiais e recursos humanos compatíveis com a execução dos procedimentos para os quais forem credenciados, observadas as normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis aos serviços de diagnóstico por imagem.

4.4. Os exames deverão ser realizados exclusivamente nas instalações próprias dos estabelecimentos credenciados localizados no Município de Ariquemes/RO. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços.

4.5. Para a execução dos procedimentos, os prestadores deverão possuir equipamentos compatíveis com os exames ofertados, em condições adequadas de funcionamento, manutenção e segurança, bem como assegurar a disponibilidade dos recursos necessários ao processamento e armazenamento das imagens e à emissão dos respectivos laudos.

4.6. Os procedimentos que envolvam administração de meio de contraste deverão ser realizados mediante observância dos protocolos técnicos e das condições de segurança aplicáveis, com disponibilização dos insumos, medicamentos, equipamentos e profissionais necessários à adequada realização do exame.

4.7. Quando houver indicação clínica de sedação, o prestador deverá dispor de estrutura e profissionais habilitados para sua realização e monitoramento, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis e os requisitos de segurança do paciente.

4.8. Os serviços deverão contemplar a realização integral do procedimento, incluindo preparo do paciente, quando necessário, execução do exame, aquisição e processamento das imagens, disponibilização das imagens e emissão do respectivo laudo médico, de acordo com as especificações e prazos estabelecidos pela Administração.

4.9. Os laudos deverão ser emitidos por profissionais legalmente habilitados, devidamente registrados no conselho profissional competente, observados os requisitos técnicos e éticos aplicáveis ao exercício profissional.

4.10. Os prestadores deverão assegurar capacidade operacional compatível com a demanda encaminhada pela regulação, observando a capacidade instalada e a disponibilidade informada no processo de credenciamento.

4.11. Deverá ser assegurado funcionamento compatível com a necessidade assistencial estabelecida pela Administração, inclusive para atendimento de situações de urgência e emergência, observados os horários e prazos de atendimento definidos no instrumento convocatório e no contrato.

4.12. O atendimento dos usuários deverá ocorrer mediante encaminhamento e autorização pela regulação competente, observados os fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo admitida a realização de procedimentos sem a correspondente autorização, salvo nas hipóteses expressamente previstas nos instrumentos da contratação.

ID: 4209616 e CRC: E3D940B4

4.13. A distribuição dos usuários entre os prestadores credenciados deverá observar critérios objetivos e previamente estabelecidos pela Administração, considerando a capacidade operacional validada de cada credenciado e buscando assegurar distribuição equitativa da demanda, de modo a evitar concentração indevida dos atendimentos.

4.14. O credenciamento deverá permanecer aberto ao ingresso de novos prestadores durante sua vigência, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, possibilitando a ampliação contínua da rede complementar de assistência.

4.15. Os prestadores deverão manter, durante toda a vigência do credenciamento e dos instrumentos contratuais dele decorrentes, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade e capacidade operacional exigidas para a prestação dos serviços.

4.16. A execução dos serviços deverá observar as normas do Sistema Único de Saúde – SUS, as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, a regulamentação sanitária vigente, as normas de segurança do paciente, as disposições relativas à proteção radiológica e demais normas técnicas aplicáveis aos serviços de diagnóstico por imagem.

4.17. Os prestadores deverão manter registros e documentos necessários à comprovação da execução dos procedimentos, possibilitando a conferência, fiscalização, auditoria e faturamento dos serviços efetivamente realizados.

4.18. A remuneração dos serviços deverá ocorrer exclusivamente pelos procedimentos efetivamente realizados, devidamente autorizados e comprovados, observados os valores unitários estabelecidos no instrumento convocatório e os limites financeiros aplicáveis a cada modalidade de procedimento.

4.19. A contratação não assegurará aos prestadores credenciados quantidade mínima de procedimentos ou faturamento mínimo, uma vez que a execução ocorrerá sob demanda, de acordo com as necessidades assistenciais efetivamente identificadas e reguladas pela Administração.

4.20. Os requisitos estabelecidos deverão ser suficientes para assegurar a prestação dos serviços com qualidade, segurança, continuidade, eficiência e resolutividade, evitando-se exigências que possam restringir indevidamente a participação de pessoas jurídicas aptas a integrar a rede complementar do SUS.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Identificação das Soluções Disponíveis no Mercado

5.1.1 Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento das soluções disponíveis no mercado aptas a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes quanto à prestação de serviços especializados para realização de exames de Tomografia Computadorizada, compreendendo procedimentos sem contraste, com contraste, com sedação quando clinicamente indicada, com contraste e sedação, bem como Angiotomografia Coronariana com contraste, todos acompanhados da emissão dos respectivos laudos médicos.

5.1.2 A análise das alternativas disponíveis considerou aspectos relacionados à capacidade operacional, à viabilidade técnica, à eficiência administrativa, à continuidade da prestação dos serviços, à ampliação do acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e considerando as características da demanda assistencial, cuja ocorrência é dinâmica e variável, dependendo diretamente das necessidades identificadas pela regulação municipal e estadual.

5.1.3 Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as principais soluções disponíveis, conforme demonstrado a seguir:

a) Execução integral pela rede própria

A execução exclusivamente pela rede pública municipal mostrou-se insuficiente para absorver a demanda existente, considerando a limitação da capacidade instalada, a elevada procura pelos exames especializados e a necessidade de atendimento contínuo dos usuários da Macrorregião I e da Região de Saúde do Vale do Jamari. A adoção dessa alternativa, isoladamente, não seria suficiente para reduzir a demanda reprimida nem garantir a realização dos exames em tempo oportuno, comprometendo a continuidade da assistência especializada e a observância do princípio da integralidade da assistência previsto no Sistema Único de Saúde.

b) Contratação de único prestador mediante procedimento licitatório

ID: 4209616 e CRC: E3D940B4

A contratação de apenas um prestador, por meio de procedimento competitivo tradicional, embora juridicamente possível, apresenta limitações diante das características da demanda assistencial, que possui comportamento variável e não permite a distribuição prévia e definitiva dos quantitativos entre eventuais contratados. A concentração da execução em um único contratado reduz a flexibilidade administrativa, aumenta a dependência operacional e pode comprometer a continuidade dos serviços em situações de indisponibilidade técnica, manutenção de equipamentos, paralisações ou limitação da capacidade de atendimento.

Além disso, essa modalidade restringe a ampliação da rede prestadora ao longo da vigência contratual, exigindo a realização de novo procedimento caso surjam outros interessados aptos à prestação dos serviços.

c) Credenciamento de múltiplos prestadores (solução adotada)

O credenciamento, na forma prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mostrou-se a alternativa mais adequada às características da contratação, por possibilitar o credenciamento de todas as pessoas jurídicas que preencham os requisitos previamente estabelecidos pela Administração, permitindo a ampliação contínua da rede complementar de assistência.

Esse modelo apresenta maior aderência à natureza dos serviços de saúde, cuja demanda é dinâmica, variável e diretamente influenciada pelas necessidades clínicas da população, não sendo possível estabelecer, com precisão, a distribuição prévia dos quantitativos entre os prestadores.

O credenciamento também favorece a isonomia entre os prestadores interessados, permitindo que todas as pessoas jurídicas que preencham os requisitos de habilitação possam integrar a rede complementar do SUS durante a vigência do edital, sem limitação decorrente da classificação típica dos procedimentos licitatórios competitivos.

Além disso, o credenciamento proporciona maior disponibilidade permanente de prestadores habilitados, amplia a oferta de atendimento, reduz riscos de descontinuidade da prestação dos serviços, favorece a descentralização da assistência e assegura maior flexibilidade à Administração para encaminhamento dos pacientes, observando critérios técnicos, disponibilidade operacional dos credenciados e programação da regulação.

Por tratar-se de **framework aberto**, novos prestadores poderão ingressar durante toda a vigência do credenciamento, desde que atendam às condições estabelecidas no edital, fortalecendo continuamente a capacidade assistencial disponível para atendimento da população.

5.2. Conclusão do Levantamento de Mercado

5.2.1 Diante das alternativas analisadas, conclui-se que o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas constitui a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, assistencial, operacional e administrativo e de interesse público, por ampliar a capacidade de atendimento da rede pública, garantir maior disponibilidade de prestadores, promover a continuidade dos serviços e assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados à assistência especializada.

5.2.2 Do ponto de vista jurídico, a solução adotada encontra respaldo jurídico na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 79, inciso I, que admite a utilização do credenciamento nas hipóteses de contratação paralela e não excludente, quando se mostrar viável e vantajosa para a Administração a contratação simultânea de todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas.

> Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
>
> I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

5.2.3 Além disso, o entendimento está alinhado às orientações do **Parecer AGU nº 0004/2024**, que reconhece a adequação jurídica da realização de credenciamentos sem quantitativos previamente fixados quando a demanda é variável e dependente de necessidades assistenciais concretas.

5.2.4 Dessa forma, conclui-se que o credenciamento, por meio de inexigibilidade de licitação, constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada, por permitir a contratação simultânea de todos os prestadores aptos, ampliar continuamente a capacidade assistencial da rede complementar, conferir maior flexibilidade à gestão da demanda regulada e assegurar a continuidade da prestação dos serviços especializados de diagnóstico por imagem. A solução mostra-se compatível com as características da demanda assistencial, com a forma de financiamento dos procedimentos e com os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da integralidade da assistência no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

ID: 4209616 e CRC: E3D940B4

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Caracterização da solução

6.1.1 A solução consiste na realização de Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, especializadas na realização de exames de Tomografia Computadorizada, compreendendo procedimentos sem contraste, com contraste, com sedação quando clinicamente indicada e com contraste e sedação, bem como Angiotomografia Coronariana com contraste, todos acompanhados da emissão dos respectivos laudos médicos.

6.1.2 O credenciamento será realizado na forma de contratação paralela e não excludente, permitindo a contratação simultânea de todos os prestadores que atendam às condições estabelecidas pela Administração, sem exclusividade e sem garantia de quantitativo mínimo de procedimentos ou faturamento mínimo.

6.1.3 O modelo será estruturado como credenciamento aberto, permanecendo o edital aberto durante sua vigência e possibilitando o ingresso de novos prestadores que atendam aos requisitos de habilitação, qualificação técnica, capacidade operacional e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

6.1.4 A solução permitirá a ampliação contínua da rede complementar de serviços de diagnóstico por imagem, reduzindo a dependência da Administração em relação a um único prestador e ampliando a capacidade disponível para atendimento da demanda regulada.

6.2 Forma de execução dos serviços

6.2.1 Os serviços serão executados sob demanda, de acordo com as necessidades assistenciais efetivamente identificadas e reguladas pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a capacidade operacional dos prestadores credenciados.

6.2.2 A execução deverá compreender todas as etapas necessárias à adequada realização dos procedimentos, incluindo, conforme aplicável, preparo do paciente, realização do exame, administração de meio de contraste, sedação quando clinicamente indicada, aquisição e processamento das imagens e emissão do respectivo laudo médico.

6.2.3 Os serviços serão executados exclusivamente nas instalações próprias dos estabelecimentos credenciados, devidamente licenciados e sediados no Município de Ariquemes/RO, não sendo admitida execução por unidade subcontratada, parceira, filial não habilitada ou estabelecimento localizado em outro município.

6.2.4 As empresas credenciadas deverão disponibilizar estrutura, equipamentos, materiais, insumos e profissionais habilitados e capacitados em quantidade compatível com os procedimentos ofertados e com a capacidade operacional informada no processo de credenciamento.

6.2.5 Os equipamentos utilizados deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento, manutenção e segurança, observadas as normas aplicáveis aos serviços de diagnóstico por imagem e de proteção radiológica.

6.2.6 O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias corridos após a celebração do contrato**.

6.2.7 Os contratos decorrentes do credenciamento terão **vigência inicial de 12 (doze) meses**, admitida a prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e nos respectivos instrumentos contratuais.

6.3 Fluxo de regulação e encaminhamento

6.3.1 A regulação e o encaminhamento dos exames serão realizados pelos instrumentos e sistemas oficiais utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os fluxos estabelecidos pela Administração para os atendimentos eletivos, de urgência, emergência e pacientes internados.

6.3.2 A solicitação do procedimento deverá decorrer de indicação médica, contendo a identificação do exame solicitado e as informações clínicas necessárias à adequada realização e interpretação do procedimento.

6.3.3 A autorização e o encaminhamento para realização dos exames serão realizados pela regulação competente, que indicará, conforme o fluxo estabelecido, o prestador, a data e o horário para atendimento, observada a disponibilidade operacional da rede credenciada.

ID: 4209616 e CRC: E3D940B4

6.3.4 A unidade executante deverá realizar o procedimento mediante a correspondente autorização ou encaminhamento da regulação, ressalvadas as situações de urgência e emergência em que a condição clínica do paciente exigir atendimento imediato, observados os procedimentos administrativos posteriores para regularização e comprovação da produção.

6.3.5 A guia emitida deverá conter as informações necessárias à adequada execução do procedimento, incluindo local de execução, data, hora, preparos, unidade executante, observações especiais e identificação do médico solicitante.

6.4 Distribuição da demanda entre os credenciados

6.4.1 A distribuição dos encaminhamentos entre os prestadores credenciados deverá observar critérios objetivos, transparentes, impessoais e não exclusivos, assegurando tratamento isonômico entre os prestadores aptos à execução dos procedimentos.

6.4.2 A definição dos critérios e da forma operacional de distribuição da demanda considerará a capacidade operacional validada de cada prestador, a disponibilidade de agenda, a modalidade de exame ofertada e as necessidades assistenciais dos usuários, sendo as regras específicas estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

6.4.3 A distribuição da demanda não conferirá exclusividade a qualquer prestador e não assegurará quantidade mínima de exames ou faturamento mínimo, uma vez que a execução dependerá da demanda assistencial efetivamente regulada.

6.5 Atendimento eletivo, urgência e emergência

6.5.1 A solução deverá contemplar o atendimento da demanda ambulatorial e eletiva, bem como dos casos de urgência, emergência e pacientes internados, conforme os fluxos assistenciais estabelecidos pela Administração.

6.5.2 Os exames eletivos deverão ser efetivamente realizados em até **24 (vinte e quatro) horas do recebimento da notificação**, considerando-se, para contagem do prazo, exclusivamente os dias e horários de funcionamento da agenda eletiva.

6.5.3 Os pacientes de urgência, emergência e internados deverão ser atendidos em até **3 (três) horas**, com cobertura **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados**, mediante escala de sobreaviso.

6.5.4 Os prestadores deverão apresentar capacidade operacional compatível com os horários e condições de atendimento definidos no instrumento convocatório, inclusive quanto à disponibilidade necessária para atendimento das situações de urgência e emergência.

6.6 Realização dos exames e emissão dos laudos

6.6.1 A prestação dos serviços deverá contemplar a realização integral dos exames para os quais o prestador estiver credenciado, incluindo o fornecimento dos insumos e recursos necessários à sua execução.

6.6.2 Nos procedimentos com administração de meio de contraste, deverão ser observados os protocolos técnicos e as medidas de segurança aplicáveis, incluindo a disponibilização dos insumos, medicamentos, equipamentos e profissionais necessários.

6.6.3 Nos procedimentos em que houver indicação clínica de sedação, deverão ser observados os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis à realização, monitoramento e recuperação do paciente.

6.6.4 Os exames deverão resultar na disponibilização das imagens obtidas e na emissão do respectivo laudo médico por profissional legalmente habilitado, observados os requisitos técnicos, éticos e legais aplicáveis.

6.6.5 Os laudos deverão ser disponibilizados em até **7 (sete) dias corridos após a realização do exame**, ressalvadas as prioridades clínicas definidas pela regulação.

6.6.6 Os laudos de urgência e emergência deverão ser liberados em até **3 (três) horas**, considerando a necessidade clínica do paciente e a disponibilização do resultado em tempo oportuno para subsidiar a conduta assistencial.

6.7 Controle, monitoramento, recebimento e fiscalização

6.7.1 A Secretaria Municipal de Saúde deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade dos procedimentos realizados, a documentação apresentada, a produção registrada e a qualidade dos serviços prestados.

6.7.2 O recebimento provisório ocorrerá mediante protocolo da produção mensal e dos documentos comprobatórios exigidos.

ID: 4209616 e CRC: E3D940B4

6.7.3 O recebimento definitivo ficará condicionado à conferência, auditoria, atesto e validação da produção pela unidade competente da SEMSAU.

6.7.4 A produção deverá ser individualizada por procedimento, permitindo a identificação do usuário, do exame realizado, da data de execução, do prestador responsável e dos demais elementos necessários à conferência e ao faturamento.

6.7.5 Deverão compor a documentação da produção, conforme aplicável, planilha eletrônica mensal com uma linha por exame, relação nominal dos pacientes, guia SISREG ou autorização da Regulação Estadual, relatório médico nos casos graves sem regulação prévia, código SIGTAP, descrição anatômica, modalidade, data e hora, valores correspondentes, laudo, comprovante de disponibilização das imagens, arquivo para SIA/SUS ou SIH/SUS, nota fiscal, relatório consolidado e demais documentos exigidos pelas áreas de Controle, Avaliação e Auditoria.

6.7.6 Somente serão pagos exames efetivamente realizados, autorizados, comprovados, auditados e aceitos pela Administração. Não haverá pagamento por ausência, cancelamento ou impossibilidade de realização.

6.7.7 Exame inconclusivo ou repetição decorrente de falha imputável à credenciada deverá ser realizado novamente sem custo adicional para a Administração, incluindo, quando aplicável, contraste, sedação, insumos e novo laudo.

6.7.8 Quando o primeiro exame estiver tecnicamente adequado e houver nova solicitação médica para complementação ou confirmação diagnóstica, o procedimento será considerado novo exame, sujeito à nova autorização e ao respectivo pagamento.

6.7.9 A unidade responsável manterá controle mensal e acumulado da produção física e financeira por item, procedimento, credenciada e fonte de recurso, permitindo o acompanhamento da execução e a adoção das providências necessárias.

6.8 Forma de remuneração e faturamento

6.8.1 A remuneração dos prestadores será realizada com base nos procedimentos efetivamente executados, devidamente autorizados, comprovados, conferidos e aceitos pela Administração.

6.8.2 O pagamento observará os valores unitários estabelecidos no instrumento convocatório para cada procedimento e modalidade, bem como as condições financeiras e orçamentárias aplicáveis à contratação.

6.8.3 A apresentação da produção deverá permitir a individualização dos procedimentos realizados, possibilitando a conferência entre a autorização da regulação, a execução efetiva e o valor correspondente.

6.8.4 Não haverá garantia de execução de quantitativo mínimo ou de faturamento mínimo aos prestadores credenciados, ficando a remuneração condicionada à efetiva realização dos procedimentos encaminhados pela regulação e à disponibilidade financeira e orçamentária aplicável.

6.8.5 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal**, observada a regular instrução da despesa.

6.8.6 As quantidades e os valores previstos no DFD, neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no edital constituem **estimativas iniciais de planejamento**, não representando garantia de execução integral nem impedindo que a execução efetiva seja inferior ou superior às estimativas.

6.8.7 A eventual superação das estimativas deverá ser acompanhada da atualização da projeção e da demonstração de demanda, disponibilidade orçamentária e financeira, prévio empenho, fonte de recursos adequada e cobertura no instrumento contratual ou em outro instrumento jurídico cabível.

6.8.8 A natureza não limitadora das estimativas não autoriza a execução de serviços sem prévia autorização da regulação, sem dotação e empenho suficientes ou acima do valor formalmente abrangido pelo contrato vigente.

6.8.9 Dessa forma, a solução compreende o credenciamento aberto e não excludente de prestadores, a execução sob demanda, a regulação e o encaminhamento dos usuários, a realização integral dos exames, a disponibilização das imagens e emissão dos respectivos laudos, o controle, recebimento, auditoria e fiscalização da produção e a remuneração exclusivamente pelos procedimentos efetivamente executados e aceitos pela Administração.

ID: 4209616 e CRC: E3D940B4

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base nos parâmetros assistenciais e físico-financeiros constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD, considerando a pactuação estadual vigente, a produção histórica dos procedimentos e a necessidade de ampliação da oferta de exames de diagnóstico por imagem aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

7.2. Para os exames de Tomografia Computadorizada, foi considerada como referência inicial a pactuação estabelecida pela Resolução nº 1129/2025/SESAU-CIB, que definiu a transferência anual de **R$ 3.038.973,00** ao Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes, correspondente a 12 parcelas mensais de **R$ 253.247,75**, tendo como parâmetro assistencial a realização de **1.575 procedimentos mensais**, totalizando **18.900 procedimentos anuais**.

7.3. O quantitativo de 18.900 procedimentos anuais constitui, portanto, a referência inicial utilizada para o planejamento da contratação das Tomografias Computadorizadas, não devendo ser interpretado como quantitativo mínimo garantido aos prestadores credenciados, tampouco como limite absoluto do credenciamento.

7.4. A definição dessa referência foi confrontada com a produção histórica registrada nos sistemas oficiais de informação do SUS. Conforme os dados considerados no DFD, foram realizados aproximadamente **17.539 procedimentos em 2024** e **17.466 procedimentos em 2025**, resultando em média aproximada de **17,5 mil procedimentos anuais** nos dois últimos exercícios completos.

7.5. A produção registrada entre janeiro e maio de 2026, por representar período parcial do exercício, não foi utilizada isoladamente como base para projeção anual. A variação observada nesse período deverá ser considerada pela área técnica na consolidação da memória de cálculo definitiva, inclusive quanto à possibilidade de competências ainda não processadas ou de eventual defasagem de faturamento nos sistemas oficiais.

7.6. Para fins de planejamento e individualização das modalidades de Tomografia Computadorizada, o quantitativo de referência de 18.900 procedimentos foi distribuído proporcionalmente segundo a média da produção registrada em 2024 e 2025 por procedimento SIGTAP.

7.7. Considerando que os relatórios históricos utilizados não apresentam segregação suficiente entre as modalidades com e sem contraste, foi adotada, exclusivamente para fins de planejamento, a proporção aproximada de **23% para procedimentos com contraste e 77% para procedimentos sem contraste**. Essa distribuição possui caráter estimativo e poderá sofrer alterações em função da composição real da demanda clínica regulada.

7.8. Para os procedimentos de Tomomielografia com contraste, Tomomielografia sem contraste, Tomografia com sedação e Tomografia com contraste e sedação, foi considerada reserva técnica inicial de **12 procedimentos anuais por item**, equivalente à referência de um procedimento mensal para cada modalidade.

7.9. Os demais quantitativos foram ajustados proporcionalmente para composição da projeção inicial de 18.900 procedimentos de Tomografia Computadorizada, sem que a distribuição estimada entre as modalidades constitua cota, obrigação de contratação ou limite individual de execução para qualquer prestador credenciado.

7.10. Para a Angiotomografia Coronariana com contraste, foi estabelecida projeção física independente de **120 exames anuais**, tendo como referência o quantitativo utilizado no processo de credenciamento anterior, conforme metodologia registrada no Documento de Formalização da Demanda.

7.11. A projeção física inicial do DFD corresponde a 19.020 exames: 18.900 tomografias e 120 angiotomografias.

7.12.As quantidades acima representam parâmetros estimativos utilizados para dimensionamento e planejamento da contratação, não constituindo garantia de execução integral, quantitativo mínimo obrigatório ou cota individual atribuída aos prestadores credenciados.

7.13. A execução dos procedimentos ocorrerá de acordo com a demanda assistencial efetivamente identificada e regulada pela Administração, observada a capacidade operacional dos prestadores credenciados, as autorizações pertinentes e a disponibilidade financeira e orçamentária aplicável.

7.14. Em razão da natureza dinâmica da assistência à saúde, a distribuição real dos procedimentos entre as modalidades poderá variar durante a vigência do credenciamento, conforme as necessidades clínicas dos usuários, sem que isso implique alteração da natureza da contratação.

ID: 4209616 e CRC: E3D940B4

7.15 Da mesma forma, a produção efetivamente realizada poderá ser inferior ou superior às estimativas utilizadas para planejamento, desde que observadas as condições de execução, os recursos financeiros disponíveis e as formalizações necessárias.

7.16 No caso das Tomografias Computadorizadas, a remuneração será apurada a partir da produção individualizada dos procedimentos efetivamente realizados, mediante aplicação do valor correspondente ao respectivo procedimento e modalidade, conforme tabela estabelecida no instrumento convocatório.

7.17 A eventual execução de quantitativos superiores à referência inicialmente considerada deverá observar a existência de cobertura financeira e orçamentária suficiente, podendo depender de ampliação de repasse, nova pactuação, utilização de recursos próprios ou outra fonte legalmente apta, além de prévio empenho e da correspondente formalização contratual.

7.18 Assim, a estimativa de 19.020 procedimentos anuais representa instrumento de planejamento da Administração para dimensionamento da necessidade assistencial, sem restringir o caráter aberto do credenciamento ou assegurar aos prestadores credenciados qualquer volume mínimo de contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada considerando os procedimentos que integram o objeto, os valores unitários aplicáveis a cada modalidade de exame e os parâmetros físico-financeiros definidos no Documento de Formalização da Demanda – DFD, observando-se, para as Tomografias Computadorizadas, a composição formada pelo valor vigente da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde – SUS, acrescido da complementação estadual estabelecida na Tabela Diferenciada da Portaria de Consolidação SESAU/RO nº 2, de 13 de maio de 2025, ou norma que vier a substituí-la.

8.2 Para a Angiotomografia Coronariana com contraste, o valor unitário foi estimado mediante pesquisa de preços, tendo sido apurado o valor de **R$ 1.317,50 (mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos)** por procedimento. Considerando a projeção inicial de 120 exames anuais, resulta o valor anual estimado de **R$ 158.100,00 (cento e cinquenta e oito mil e cem reais)**.

8.3 Para os serviços de Tomografia Computadorizada, não haverá preço unitário único para cada item de credenciamento. A medição e o pagamento serão realizados pelo procedimento efetivamente executado, identificado pelo respectivo código SIGTAP e pela modalidade realizada, conforme os valores unitários constantes da tabela específica de procedimentos.

8.4 Os cinco itens de credenciamento constituem agrupamentos de habilitação e execução por modalidade, sendo expressos por valor anual estimado, tendo como unidade de medida o serviço, conforme demonstrado a seguir:

Tabela 1 – Itens de credenciamento e valores anuais estimados

Item	Produto	Descrição	Valor anual estimado (R$)	Und. Med.
1	539.001.295	EXAME POR ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA COM CONTRASTE Exame Por Angiotomografia Coronariana Com Contraste e Emissão De Laudo. Valor Unitário Estimado Conforme Pesquisa De Preços: R$ 1.317,50. CATSER 10740	158.100,00	SERV.
		EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM CONTRASTE E COM EMISSÃO DE LAUDO Exame Por Tomografia Computadorizada (Coluna Cervical, Coluna Lombo-Sacra, Coluna Torácica, Face, Seios Da Face, Articulações Temporo-mandibulares, Pescoço, Sela Túrcica,		

ID: 4209616 e CRC: E3D940B4

2	539.001.296	Crânio, Tomomielografia, Articulações De Membro Superior, Segmentos Apendiculares (Braço, Antebraço, Mão, Coxa, Perna E Pé), Tórax, Hemitórax, Pulmão, Mediastino, Abdômen Superior, Articulações De Membro Inferior, Pelve, Bacia, Abdômen Inferior E TC Geral De Partes Moles, Membros Superiores E Membros Inferiores) Com Contraste E Emissão De Laudo. A Remuneração Será Realizada Com Base No Valor Vigente Da Tabela Unificada Do Sistema Único De Saúde - SUS, Acrescido Da Complementação Pactuada Na Tabela Diferenciada Da Portaria De Consolidação SESAU/RO Nº 2, De 13 De Maio De 2025, Ou Norma Que Vier A Substituí-La, Observada A Formalização De Eventual Atualização No Edital E No Contrato. CATSER 10740	1.390.852,74	SERV.
3	539.001.299	EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM CONTRASTE E SEDAÇÃO E COM EMISSÃO DE LAUDO Exame Por Tomografia Computadorizada (Coluna Cervical, Coluna Lombo-Sacra, Coluna Torácica, Face, Seios Da Face, Articulações Temporomandibulares, Pescoço, Sela Túrcica, Crânio, Tomomielografia, Articulações De Membro Superior, Segmentos Apendiculares (Braço, Antebraço, Mão, Coxa, Perna E Pé), Tórax, Hemitórax, Pulmão, Mediastino, Abdômen Superior, Articulações De Membro Inferior, Pelve, Bacia, Abdômen Inferior E TC Geral De Partes Moles, Membros Superiores E Membros Inferiores) Com Contraste E Sedação E Emissão De Laudo. A Remuneração Será Realizada Com Base No Valor Vigente Da Tabela Unificada Do Sistema Único De Saúde - SUS, Acrescido Da Complementação Pactuada Na Tabela Diferenciada Da Portaria De Consolidação SESAU/RO Nº 2, De 13 De Maio De 2025, Ou Norma Que Vier A Substituí-La, Observada A Formalização De Eventual Atualização No Edital E No Contrato. CATSER 10740	5.477,28	SERV
4	539.001.297	EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM SEDAÇÃO E COM EMISSÃO DE LAUDO Exame Por Tomografia Computadorizada (Coluna Cervical, Coluna Lombo-Sacra, Coluna Torácica, Face, Seios Da Face, Articulações Temporo-mandibulares, Pescoço, Sela Túrcica, Crânio, Tomomielografia, Articulações De Membro Superior, Segmentos Apendiculares (Braço, Antebraço, Mão, Coxa, Perna E Pé), Tórax, Hemitórax, Pulmão, Mediastino, Abdômen Superior, Articulações De Membro Inferior, Pelve, Bacia, Abdômen Inferior E TC Geral De Partes Moles, Membros Superiores E Membros Inferiores) Com Sedação E Emissão De Laudo. A Remuneração Será Realizada Com Base No Valor Vigente Da Tabela Unificada Do Sistema Único De Saúde - SUS, Acrescido Da Complementação Pactuada Na Tabela Diferenciada Da Portaria De Consolidação SESAU/RO Nº 2, De 13 De Maio De 2025, Ou Norma Que Vier A Substituí-La, Observada A Formalização De Eventual Atualização No Edital E No Contrato. CATSER 10740	3.072,03	SERV.

ID: 4209616 e CRC: E3D940B4

5	539.001.298	EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CONVENCIONAL COM EMISSÃO DE LAUDO Exame Por Tomografia Computadorizada (Coluna Cervical, Coluna Lombo-Sacra, Coluna Torácica, Face, Seios Da Face, Articulações Temporo-mandibulares, Pescoço, Sela Túrcica, Crânio, Tomomielografia, Articulações De Membro Superior, Segmentos Apendiculares (Braço, Antebraço, Mão, Coxa, Perna E Pé), Tórax, Hemitórax, Pulmão, Mediastino, Abdômen Superior, Articulações De Membro Inferior, Pelve, Bacia, Abdômen Inferior E TC Geral De Partes Moles, Membros Superiores E Membros Inferiores) Na Modalidade Convencional, Sem Contraste E Sem Sedação, Com Emissão De Laudo. A Remuneração Será Realizada Com Base No Valor Vigente Da Tabela Unificada Do Sistema Único De Saúde - SUS, Acrescido Da Complementação Pactuada Na Tabela Diferenciada Da Portaria De Consolidação SESAU/RO Nº 2, De 13 De Maio De 2025, Ou Norma Que Vier A Substituí-La, Observada A Formalização De Eventual Atualização No Edital E No Contrato. CATSER 10740	1.639.570,95	SERV.

NOTA SOBRE AS ESTIMATIVAS: *Os itens são expressos por valor anual estimado (envelope financeiro), e não por quantidade: cada item corresponde a um serviço cujo valor estimado é abatido a cada procedimento efetivamente realizado, pelo respectivo valor unitário da tabela 2. O valor de cada item resulta da quantidade física estimada de referência memória de cálculo não limitadora: Item 1, 120 angiotomografias/ano; Item 2, 4.344; Item 3, 12; Item 4, 12; e Item 5, 14.532 exames/ano — multiplicada pelo valor unitário de referência da modalidade. Os quantitativos e valores possuem natureza exclusivamente estimativa, para dimensionamento da demanda, planejamento, programação orçamentária e avaliação da viabilidade; poderão variar para mais ou para menos e ser ultrapassados, individual ou globalmente, e ser redistribuídos entre itens, conforme a demanda clínica efetivamente regulada. A superação não gera direito a faturamento mínimo, não dispensa a atualização da projeção e depende de disponibilidade orçamentária e financeira, prévio empenho preferencialmente sob a modalidade de empenho estimativo, nos termos da Lei nº 4.320/1964 , cobertura contratual e fonte de recursos adequada.*

8.5 O valor anual estimado de **R$ 3.038.973,00** correspondente aos Itens 2 a 5 representa a cobertura financeira estadual inicialmente pactuada para os serviços de Tomografia Computadorizada, conforme os parâmetros estabelecidos no DFD. O valor de **R$ 158.100,00**, correspondente ao Item 1, refere-se à projeção inicial de 120 Angiotomografias Coronarianas com contraste, com valor unitário estimado de R$ 1.317,50.

8.6 Para os Itens 2 a 5, os valores unitários dos procedimentos serão formados pela soma do valor vigente na Tabela Unificada do SUS – SIGTAP com a respectiva complementação estadual prevista na Portaria de Consolidação SESAU/RO nº 2/2025, observadas as atualizações oficialmente vigentes e sua formalização no edital e no instrumento contratual.

Tabela 2 – Valores unitários por procedimento e modalidade

Item	SIGTAP	Procedimento	Modalidade	Valor SIGTAP	Compl. estadual	Valor total
2	02.06.01.001-0	Tomografia computadorizada de coluna cervical c/ ou s /contraste	Com contraste	R$ 86,76	R$ 463,24	R$ 550,00
3	02.06.01.001-0	Tomografia computadorizada de coluna cervical c/ ou s /contraste	Com contraste e sedação	R$ 86,76	R$ 697,31	R$ 784,07

ID: 4209616 e CRC: E3D940B4

4	02.06.01.001-0	Tomografia computadorizada de coluna cervical c/ ou s /contraste	Com sedação	R$ 86,76	R$ 353,00	R$ 439,76
5	02.06.01.001-0	Tomografia computadorizada de coluna cervical c/ ou s /contraste	Convencional	R$ 86,76	R$ 107,05	R$ 193,81
2	02.06.01.002-8	Tomografia computadorizada de coluna lombo-sacra c/ ou s/ contraste	Com contraste	R$ 101,10	R$ 448,90	R$ 550,00
3	02.06.01.002-8	Tomografia computadorizada de coluna lombo-sacra c/ ou s/ contraste	Com contraste e sedação	R$ 101,10	R$ 697,31	R$ 798,41
4	02.06.01.002-8	Tomografia computadorizada de coluna lombo-sacra c/ ou s/ contraste	Com sedação	R$ 101,10	R$ 353,00	R$ 454,10
5	02.06.01.002-8	Tomografia computadorizada de coluna lombo-sacra c/ ou s/ contraste	Convencional	R$ 101,10	R$ 92,71	R$ 193,81
2	02.06.01.003-6	Tomografia computadorizada de coluna torácica c/ ou s /contraste	Com contraste	R$ 86,76	R$ 463,24	R$ 550,00
3	02.06.01.003-6	Tomografia computadorizada de coluna torácica c/ ou s /contraste	Com contraste e sedação	R$ 86,76	R$ 697,31	R$ 784,07
4	02.06.01.003-6	Tomografia computadorizada de coluna torácica c/ ou s /contraste	Com sedação	R$ 86,76	R$ 353,00	R$ 439,76
5	02.06.01.003-6	Tomografia computadorizada de coluna torácica c/ ou s /contraste	Convencional	R$ 86,76	R$ 107,05	R$ 193,81

ID: 4209616 e CRC: E3D940B4

2	02.06.01.004-4	Tomografia computadorizada de face /seios da face/articulações temporomandibulares	Com contraste	R$ 86,75	R$ 463,24	R$ 549,99
3	02.06.01.004-4	Tomografia computadorizada de face /seios da face/articulações temporomandibulares	Com contraste e sedação	R$ 86,75	R$ 697,31	R$ 784,06
4	02.06.01.004-4	Tomografia computadorizada de face /seios da face/articulações temporomandibulares	Com sedação	R$ 86,75	R$ 353,00	R$ 439,75
5	02.06.01.004-4	Tomografia computadorizada de face /seios da face/articulações temporomandibulares	Convencional	R$ 86,75	R$ 107,06	R$ 193,81
2	02.06.01.005-2	Tomografia computadorizada do pescoço	Com contraste	R$ 86,75	R$ 463,24	R$ 549,99
3	02.06.01.005-2	Tomografia computadorizada do pescoço	Com contraste e sedação	R$ 86,75	R$ 697,31	R$ 784,06
4	02.06.01.005-2	Tomografia computadorizada do pescoço	Com sedação	R$ 86,75	R$ 353,00	R$ 439,75
5	02.06.01.005-2	Tomografia computadorizada do pescoço	Convencional	R$ 86,75	R$ 107,06	R$ 193,81
2	02.06.01.006-0	Tomografia computadorizada de sela túrcica	Com contraste	R$ 97,44	R$ 452,56	R$ 550,00
3	02.06.01.006-0	Tomografia computadorizada de sela túrcica	Com contraste e sedação	R$ 97,44	R$ 697,31	R$ 794,75
4	02.06.01.006-0	Tomografia computadorizada de sela túrcica	Com sedação	R$ 97,44	R$ 353,00	R$ 450,44

ID: 4209616 e CRC: E3D940B4

5	02.06.01.006-0	Tomografia computadorizada de sela túrcica	Convencional	R$ 97,44	R$ 96,37	R$ 193,81
2	02.06.01.007-9	Tomografia computadorizada do crânio	Com contraste	R$ 97,44	R$ 452,56	R$ 550,00
3	02.06.01.007-9	Tomografia computadorizada do crânio	Com contraste e sedação	R$ 97,44	R$ 697,31	R$ 794,75
4	02.06.01.007-9	Tomografia computadorizada do crânio	Com sedação	R$ 97,44	R$ 353,00	R$ 450,44
5	02.06.01.007-9	Tomografia computadorizada do crânio	Convencional	R$ 97,44	R$ 96,37	R$ 193,81
2	02.06.01.008-7	Tomomielografia computadorizada	Com contraste	R$ 138,63	R$ 411,37	R$ 550,00
3	02.06.01.008-7	Tomomielografia computadorizada	Com contraste e sedação	R$ 138,63	R$ 697,31	R$ 835,94
4	02.06.01.008-7	Tomomielografia computadorizada	Com sedação	R$ 138,63	R$ 353,00	R$ 491,63
5	02.06.01.008-7	Tomomielografia computadorizada	Convencional	R$ 138,63	R$ 55,18	R$ 193,81
2	02.06.02.001-5	Tomografia computadorizada de articulações de membro superior	Com contraste	R$ 86,75	R$ 463,25	R$ 550,00
3	02.06.02.001-5	Tomografia computadorizada de articulações de membro superior	Com contraste e sedação	R$ 86,75	R$ 697,31	R$ 784,06
4	02.06.02.001-5	Tomografia computadorizada de articulações de membro superior	Com sedação	R$ 86,75	R$ 353,00	R$ 439,75

ID: 4209616 e CRC: E3D940B4

5	02.06.02.001-5	Tomografia computadorizada de articulações de membro superior	Convencional	R$ 86,75	R$ 107,06	R$ 193,81
2	02.06.02.002-3	Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna, pé)	Com contraste	R$ 86,75	R$ 463,25	R$ 550,00
3	02.06.02.002-3	Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna, pé)	Com contraste e sedação	R$ 86,75	R$ 697,31	R$ 784,06
4	02.06.02.002-3	Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna, pé)	Com sedação	R$ 86,75	R$ 353,00	R$ 439,75
5	02.06.02.002-3	Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna, pé)	Convencional	R$ 86,75	R$ 107,06	R$ 193,81
2	02.06.02.003-1	Tomografia computadorizada de tórax	Com contraste	R$ 136,41	R$ 413,59	R$ 550,00
3	02.06.02.003-1	Tomografia computadorizada de tórax	Com contraste e sedação	R$ 136,41	R$ 697,31	R$ 833,72
4	02.06.02.003-1	Tomografia computadorizada de tórax	Com sedação	R$ 136,41	R$ 353,00	R$ 489,41
5	02.06.02.003-1	Tomografia computadorizada de tórax	Convencional	R$ 136,41	R$ 57,40	R$ 193,81
2	02.06.02.004-0	Tomografia de hemitórax, pulmão ou do mediastino	Com contraste	R$ 136,41	R$ 413,59	R$ 550,00
3	02.06.02.004-0	Tomografia de hemitórax, pulmão ou do mediastino	Com contraste e sedação	R$ 136,41	R$ 697,31	R$ 833,72

ID: 4209616 e CRC: E3D940B4

4	02.06.02.004-0	Tomografia de hemitórax, pulmão ou do mediastino	Com sedação	R$ 136,41	R$ 353,00	R$ 489,41
5	02.06.02.004-0	Tomografia de hemitórax, pulmão ou do mediastino	Convencional	R$ 136,41	R$ 57,40	R$ 193,81
2	02.06.03.001-0	Tomografia computadorizada de abdômen superior	Com contraste	R$ 138,63	R$ 411,37	R$ 550,00
3	02.06.03.001-0	Tomografia computadorizada de abdômen superior	Com contraste e sedação	R$ 138,63	R$ 697,31	R$ 835,94
4	02.06.03.001-0	Tomografia computadorizada de abdômen superior	Com sedação	R$ 138,63	R$ 353,00	R$ 491,63
5	02.06.03.001-0	Tomografia computadorizada de abdômen superior	Convencional	R$ 138,63	R$ 55,18	R$ 193,81
2	02.06.03.002-9	Tomografia computadorizada de articulações de membro inferior	Com contraste	R$ 86,75	R$ 463,25	R$ 550,00
3	02.06.03.002-9	Tomografia computadorizada de articulações de membro inferior	Com contraste e sedação	R$ 86,75	R$ 697,31	R$ 784,06
4	02.06.03.002-9	Tomografia computadorizada de articulações de membro inferior	Com sedação	R$ 86,75	R$ 353,00	R$ 439,75
5	02.06.03.002-9	Tomografia computadorizada de articulações de membro inferior	Convencional	R$ 86,75	R$ 107,06	R$ 193,81
2	02.06.03.003-7	Tomografia computadorizada de pelve /bacia/abdômen Inferior	Com contraste	R$ 138,63	R$ 411,37	R$ 550,00
3	02.06.03.003-7	Tomografia computadorizada de pelve /bacia/abdômen Inferior	Com contraste e sedação	R$ 138,63	R$ 697,31	R$ 835,94

ID: 4209616 e CRC: E3D940B4

4	02.06.03.003-7	Tomografia computadorizada de pelve /bacia/abdômen Inferior	Com sedação	R$ 138,63	R$ 353,00	R$ 491,63
5	02.06.03.003-7	Tomografia computadorizada de pelve /bacia/abdômen Inferior	Convencional	R$ 138,63	R$ 55,18	R$ 193,81

Os preços unitários da tabela constituem a base objetiva de remuneração de cada procedimento. Os totais físicos e financeiros calculados a partir deles são estimativas iniciais e não representam valor máximo do edital. Alterações posteriores da Tabela SIGTAP ou da complementação estadual somente produzirão efeitos após a formalização administrativa por adendo modificador do edital e instrumento contratual cabível.

8.6 Os valores unitários constantes da tabela constituem a base objetiva para a remuneração dos procedimentos efetivamente realizados. Assim, a cada procedimento executado será aplicado o respectivo valor correspondente à modalidade realizada, procedendo-se ao abatimento do valor correspondente do envelope financeiro do item.

8.7 As estimativas físicas e financeiras utilizadas para dimensionamento da contratação possuem caráter inicial e não representam quantitativo mínimo a ser executado, garantia de faturamento aos prestadores credenciados ou valor máximo absoluto do edital.

8.8 A execução dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda assistencial efetivamente regulada e os procedimentos efetivamente realizados, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e a disponibilidade financeira e orçamentária aplicável.

8.9 Os valores unitários poderão sofrer alterações decorrentes de atualização da Tabela SIGTAP ou da complementação estadual. Eventuais alterações somente produzirão efeitos após a correspondente formalização administrativa, mediante adendo modificador do edital e instrumento contratual cabível.

8.10 A aplicação dos valores unitários aos quantitativos físicos estimados poderá resultar em valor superior à cobertura financeira estadual inicialmente pactuada. Nessa hipótese, eventual execução excedente dependerá da existência de recursos legalmente disponíveis, ampliação do repasse, nova pactuação, utilização de recursos próprios ou outra fonte legalmente apta, além da correspondente formalização administrativa e contratual.

8.11 Dessa forma, o **valor global inicialmente estimado** para a contratação corresponde a **R$ 3.197.073,00 (três milhões, cento e noventa e sete mil e setenta e três reais)**, sendo **R$ 3.038.973,00** referentes aos serviços de Tomografia Computadorizada e **R$ 158.100,00** referentes à Angiotomografia Coronariana com contraste.

ID: 4209616 e CRC: E3D940B4

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A solução apresenta natureza divisível, razão pela qual os serviços foram estruturados em itens distintos, de acordo com as modalidades de procedimentos e respectivas condições de execução, permitindo o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de uma ou mais modalidades para as quais demonstrem capacidade técnica e operacional.

9.2. O parcelamento por itens mostra-se adequado por ampliar a participação de prestadores aptos, evitar concentração indevida da execução e permitir que cada pessoa jurídica seja credenciada de acordo com sua capacidade operacional e estrutura disponível, sem prejuízo da padronização dos procedimentos e dos valores de remuneração.

9.3. A estruturação por itens encontra-se em consonância com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e com o entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, na medida em que favorece a ampliação da participação de interessados e não compromete a execução integrada da solução.

9.4. Considerando, entretanto, a natureza de credenciamento paralelo e não excludente, todos os prestadores que atenderem às condições estabelecidas poderão ser credenciados nos itens para os quais demonstrarem capacidade, não havendo competição entre os interessados por menor preço, uma vez que os valores serão previamente padronizados pela Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias à execução do objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação não foi contemplada originalmente no Plano de Contratações Anual - PCA, em razão de sua natureza superveniente, considerando que a necessidade de estruturação da presente contratação decorreu especialmente da pactuação formalizada pela Resolução nº 1129/2025/SESAU-CIB, publicada ao final do exercício de 2025. A demanda deverá ser registrada e /ou adequada aos instrumentos de planejamento da Administração, conforme os procedimentos internos aplicáveis e o art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A contratação está alinhada ao interesse público de ampliar e manter a capacidade assistencial da rede complementar de saúde, assegurando a disponibilidade de exames especializados de diagnóstico por imagem aos usuários do SUS, de acordo com a demanda efetivamente regulada.

11.3. A presente contratação visa empregar os recursos públicos de maneira eficiente, contribuindo para a ampliação e manutenção da capacidade assistencial da rede complementar de saúde, de modo a garantir a realização dos exames de Tomografia Computadorizada e Angiotomografia Coronariana de acordo com a demanda efetivamente regulada.

ID: 4209616 e CRC: E3D940B4

11.4. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Com a presente contratação, pretende-se ampliar e fortalecer a oferta de serviços especializados de diagnóstico por imagem aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, mediante a disponibilização de exames de Tomografia Computadorizada e Angiotomografia Coronariana, em caráter ambulatorial e eletivo, de acordo com a demanda assistencial efetivamente regulada.

12.2. Busca-se, como resultado principal, assegurar maior disponibilidade de exames especializados, contribuindo para a redução da demanda reprimida e para a realização dos procedimentos em tempo oportuno, de modo a favorecer a continuidade e a integralidade da assistência à saúde.

12.3. Pretende-se ampliar a capacidade de atendimento da rede complementar, mediante o credenciamento de múltiplas pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde aptas à execução dos procedimentos, reduzindo a dependência de um único prestador e proporcionando maior segurança quanto à continuidade da assistência.

12.4. A contratação também objetiva assegurar que os exames sejam realizados por estabelecimentos devidamente habilitados, com estrutura física, equipamentos e profissionais compatíveis com os requisitos técnicos estabelecidos pela Administração, incluindo a emissão dos respectivos laudos médicos.

12.5. Busca-se proporcionar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante remuneração vinculada aos procedimentos efetivamente realizados e validados pela Administração, observados os valores unitários previamente estabelecidos para cada procedimento e modalidade.

12.6. Pretende-se ainda conferir maior flexibilidade à gestão da demanda assistencial, permitindo que a capacidade disponível dos prestadores credenciados seja utilizada conforme as necessidades identificadas pela regulação do SUS, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

12.7. Como resultado institucional, espera-se contribuir para o fortalecimento da rede de atenção à saúde, ampliar o acesso da população aos serviços especializados de diagnóstico por imagem e proporcionar melhores condições para o diagnóstico e acompanhamento clínico dos usuários atendidos pelo SUS.

12.8. Dessa forma, a contratação pretende alcançar os seguintes resultados:

a) ampliação da oferta de exames de Tomografia Computadorizada e Angiotomografia Coronariana;

b) redução da demanda reprimida por exames especializados;

c) maior celeridade na realização dos procedimentos regulados;

d) continuidade e integralidade da assistência à saúde;

e) ampliação da rede complementar de prestadores;

f) redução da dependência de um único prestador;

g) utilização eficiente dos recursos públicos, mediante pagamento pelos procedimentos efetivamente realizados; e

h) melhoria da capacidade de atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

ID: 4209616 e CRC: E3D940B4

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução escolhida.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Considerando a natureza dos serviços objeto desta contratação, que compreendem a realização de exames de Tomografia Computadorizada e Angiotomografia Coronariana, foram considerados os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução dos procedimentos, especialmente aqueles relacionados ao consumo de energia elétrica, à utilização de insumos médicos e à geração de resíduos de serviços de saúde.

14.2. A execução dos exames poderá gerar resíduos comuns e resíduos de serviços de saúde, incluindo materiais descartáveis utilizados durante os procedimentos, embalagens, materiais utilizados na administração de meio de contraste e, quando clinicamente indicada, sedação. O gerenciamento desses resíduos deverá observar a legislação sanitária e ambiental aplicável, bem como as normas relativas ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

14.3. Os estabelecimentos credenciados deverão adotar medidas adequadas para a segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, tratamento e destinação final dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, observadas as normas aplicáveis e o respectivo **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS**, quando exigível.

14.4. Nos procedimentos que utilizem meios de contraste e/ou sedação, deverão ser observadas as medidas necessárias para o adequado manejo dos insumos e dos resíduos decorrentes de sua utilização, evitando descarte inadequado e minimizando riscos de contaminação ambiental.

14.5. A utilização de equipamentos de Tomografia Computadorizada implica consumo significativo de energia elétrica. Entretanto, considerando que os equipamentos pertencem aos próprios estabelecimentos prestadores dos serviços, caberá às empresas credenciadas adotar medidas de uso racional e eficiente dos equipamentos e demais recursos empregados na execução dos exames.

14.6. Não foram identificados, no planejamento da contratação, impactos ambientais que impeçam ou inviabilizem a execução do objeto. Os impactos identificados são inerentes à atividade de diagnóstico por imagem e poderão ser adequadamente controlados mediante o cumprimento das normas sanitárias, ambientais e de gerenciamento de resíduos aplicáveis aos estabelecimentos de saúde.

14.7. Dessa forma, a contratação deverá contemplar, nos requisitos e condições de execução estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório, a observância das normas ambientais e sanitárias pertinentes, especialmente quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde e ao uso adequado dos insumos empregados na realização dos procedimentos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Diante dos estudos realizados e das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se **viável a contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, mediante credenciamento, para a realização, em caráter ambulatorial e eletivo, de exames de Tomografia Computadorizada, com e sem administração de meio de contraste e, quando clinicamente indicada, com sedação, acompanhados dos respectivos laudos médicos, bem como de Angiotomografia Coronariana com contraste e emissão de laudo**, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes na Macrorregião I e na Região de Saúde do Vale do Jamari.

15.2. A viabilidade da contratação decorre da necessidade de ampliação da capacidade assistencial disponível para a realização de exames especializados de diagnóstico por imagem, considerando a demanda existente, a limitação da capacidade instalada da rede própria e a necessidade de garantir a continuidade e a integralidade da assistência aos usuários do SUS.

ID: 4209616 e CRC: E3D940B4

15.3. O levantamento de mercado demonstrou que o **credenciamento de múltiplos prestadores**, mediante contratação paralela e não excludente, constitui solução adequada às características da demanda, por possibilitar a ampliação contínua da rede complementar de assistência e permitir a participação de todas as pessoas jurídicas que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração.

15.4. A solução também se mostra tecnicamente viável em razão da existência de prestadores especializados no mercado com capacidade para execução dos procedimentos, mediante utilização de equipamentos apropriados, profissionais habilitados e estrutura compatível com os requisitos técnicos e sanitários aplicáveis.

15.5. Sob o aspecto econômico e orçamentário, a contratação apresenta-se viável considerando os valores unitários estimados para os procedimentos, os parâmetros físico-financeiros da pactuação estadual e a previsão de utilização de recursos próprios municipais para a Angiotomografia Coronariana, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e as condições estabelecidas para a execução da despesa.

15.6. As estimativas físicas e financeiras apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar possuem caráter referencial para fins de planejamento e dimensionamento da contratação, não constituindo garantia de execução integral dos quantitativos ou dos valores estimados, ficando a realização dos procedimentos condicionada à demanda efetivamente regulada, à disponibilidade financeira e orçamentária e às demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e nos instrumentos contratuais decorrentes do credenciamento.

15.7. Não foram identificados impedimentos técnicos, operacionais, ambientais ou econômicos que inviabilizem a contratação, desde que sejam observados os requisitos legais, sanitários, técnicos, administrativos e orçamentários aplicáveis à execução dos serviços.

15.8. Dessa forma, considerando os elementos técnicos, assistenciais, administrativos e econômicos analisados, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, mediante credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, como solução adequada para ampliar a oferta de exames de diagnóstico por imagem, fortalecer a rede complementar de assistência e assegurar maior acesso dos usuários do SUS aos serviços de Tomografia Computadorizada e Angiotomografia Coronariana.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JUCINEIA SANTOS NASCIMENTO

Assessor Técnico Especial

Despacho: REVISADO POR

KATHERINE LESLIE AYRES MOURA

Diretora de Compras da saúde

ID: 4209616 e CRC: E3D940B4

ARIANY CASTRO FELICIANO

Gestor de contrato

CRISTIANE SUELEN SILVA NEVES

Fiscal de Contrato

Despacho: Na Forma do que dispõe o Artigo 9º Parágrafo único da Instrução Normativa CGM nº 016/22, aprovo o presente. Estudo Técnico Preliminar.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA

Autoridade competente

ID: 4209616 e CRC: E3D940B4

Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico Preliminar - ETP	**283/2026**	**12/08/2026**

ID: **4209616**
CRC: **E3D940B4**
Processo: **8-17316/2026**
Usuário: **JUCINEIA SANTOS NASCIMENTO**
Criação: **12/08/2026 13:25:18** Finalização: **18/08/2026 12:55:08**

Processo

Documento

MD5: **7A5A3740BF3E25215D85CA22F01329A7**

SHA256: **B392971A6C317E7DE276ED196B29B70F6800FEF4FA1F2A23FA4C57E669955303**

Súmula/Objeto:
ETP

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	ARIQUEMES	RO	12/08/2026 13:25:18

ASSUNTOS

Chamamento Público	12/08/2026 13:25:18

CIENTES

JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA	18/08/2026 12:57:05

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	JUCINEIA SANTOS NASCIMENTO	ASSESSOR TECNICO ESPECIAL	18/08/2026 12:55:19

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	GABRIEL SANTOS DALLA COSTA	Secretário Municipal de Saúde	18/08/2026 15:41:54

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	ARIANY CASTRO FELICIANO	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	20/08/2026 17:01:12

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	CRISTIANE SUELEN SILVA NEVES	PORT. Nº 789/25 - Dir. do Dep. Méd. e Alta. Compl.	24/08/2026 12:46:55

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 4209616 e o CRC E3D940B4.